



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de licenças de Softwares CAD, BIM e de Edição de Vídeos e Imagens, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Para o Lote 02 Disputa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- ✓ Para os Lotes 01 e 03 Disputa Geral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2021 às 08h 30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via site: www.comprasnet.go.gov.br em 14/09/2021 e www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.636 de 14.09.2021.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2021-SEAD

Processo: 202100005015679

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de licenças de Softwares CAD, BIM e de Edição de Vídeos e Imagens, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Participação:

- ✓ Para o Lote 02 Disputa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ✓ Para os Lotes 01 e 03 Disputa Geral.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Fontes Orçamentárias:

2021.18.01.04.126.4200.4243.04 (Fonte 100)
2021.18.01.04.126.4200.4243.03 (Fonte 100)

Data da abertura: 28/09/2021.

Horário: 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.425/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos

Informações: (62) 3201-5785

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 231/2020-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 / 2021 – SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1103/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por lote a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site: compras-net.go, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais legislações correlatas e normas regulamentares aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de licenças de Softwares CAD, BIM e de Edição de Vídeos e Imagens, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

1.1 - Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2 - Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.3 - Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.4 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.5 - O valor máximo total aceitável para esta contratação é de R\$ 210.845,00 (Duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), não serão aceitos valores acima do estimado para os valores unitários.

Valores máximos aceitáveis para os lotes:

Lote	Valor máximo aceitável:
01	R\$ 163.445,00
02	R\$ 32.550,00
03	R\$ 14.850,00

2 - DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.gov.br, no dia 28/09/2021 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A fase competitiva de lances terá início às 08h e 40 min, do dia 28/09/2021 e terá duração de 10 (dez) minutos.

2.2.1 - Será iniciado o procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.3 deste edital) a partir das 08h e 50 min.

2.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 24, do Decreto Estadual 9.666.

3.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, nos termos do Art. 23, do Decreto Estadual 9.666.

3.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema COMPRANET e serão respondidos no mesmo sistema.

3.3 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após a divulgação do edital no site, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no item 14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual 9.666.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.1.4 - A falsidade da declaração de que trata o 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.5 - Os licitantes poderão, até a data e hora antes de iniciada a sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no Item 4.1 deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o envio de contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

4.1.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, nos termos do Art. 26, § 8º, do Decreto Estadual 9.666.

4.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

4.2 - A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

5.1 - A partir do horário previsto no item 2.1, a sessão pública na internet será aberta.

5.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.1.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.1.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

5.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.

5.2 - A partir do horário previsto no item 2.2, a fase competitiva será aberta, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.2.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.2.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Art. 30, § 3º, do Decreto Estadual 9.666.

5.2.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta previsto no item 5.2.3 deverá ser de R\$ 30,00 (Trinta reais) reais.

5.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.2.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, qual o valor do menor lance registrado, com vedação à identificação do licitante.

5.2.7 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.8 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.3 - Para o certame será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Art. 32 do Decreto Estadual 9.666.

5.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.3, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.3.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.3 e 5.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.3.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.3.1, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.

5.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, art. 38, do Decreto 9.666/20.

5.6.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7 - Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.1 - Observado o disposto no item 5.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- II) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV) O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;
- V) O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- VI) Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.7.2 - O disposto no subitem 5.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I do subitem 5.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.9 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.10 - Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.11 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.12 - Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.13 - Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.16 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.17 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

5.18 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

5.19 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos>

5.20 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br> / e www.administracao.go.gov.br

5.21 - Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.22 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- | |
|--|
| a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas; |
| b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; |
| c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) Que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.GO.

6.2 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- | |
|---|
| a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada; |
| b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; |
| c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada; |
| d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU constante no portal da internet (CEIS), quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás; |
| e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção. |
| f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante no portal da internet (CNJ), quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás; |
| g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98; |
| h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; |
| i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; |
| j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação; e
l) As empresas que estiverem em recuperação judicial que tiveram seu Plano de Recuperação aprovado judicialmente poderão participar do certame.
m) Empresa que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

6.4.1 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

6.4.1.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 6.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.5 - O disposto no item 6.4.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

6.7 - Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

6.8 - O sistema eletrônico COMPRASNET disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na exclusão da empresa do certame uma vez que este processo é destinado a estes tipos de empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 - Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

7.3 - Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

 Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

 Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

7.4 - O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.5 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

8.6 - Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8744 e (62) 3201-8746.

9 - DO REGISTRO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

9.1 - Entre a data e horário da publicação do edital e antes do horário de início da sessão pública, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o lote e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

9.2 - As propostas deverão ser registradas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 4.1 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.3 - O sistema COMPRASNET possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

9.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei complementar 117/2015 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

9.5 - A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

9.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassaram, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou a qualquer outro pretexto.

10.5 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

10.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 - A proposta deverá conter, as seguintes informações listadas abaixo. (Modelo Anexo IV):

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
b) n.º do Pregão; n.º do item.
c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) Data e assinatura do responsável

10.9 - Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

10.10 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento é baseado no Menor preço por lote.

11.2 - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Cujas propostas tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

11.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.7 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.9 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos
b) Estiver com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

11.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
d) Pesquisa de preço no mercado;
e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
f) Estudos setoriais;
g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.gov.br.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.

12.2 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.3 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.4 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

12.5 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

12.6 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência.

13.2 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.

13.3 - Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.4 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

13.5 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

13.6 - Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

13.7 - Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

13.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo informado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.9 - Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

13.10 - Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

14.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
- f) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- g) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

14.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
- $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$
- $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

14.3.2 - A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

14.3.2.1 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

14.3.3 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta ao quadro de sócios e Administradores) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
 - I) Seguridade Social - INSS;
 - II) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- III) Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- V) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- VI) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

14.4.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

14.4.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2.1 - O tratamento diferenciado previsto no item 14.4.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

14.4.2.2 - O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.4.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

14.5 - Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:

- ✓ De que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possua em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possuir nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos. (Modelo Anexo II do Edital)

14.6 - Serão exigidos ainda como documentos complementares as seguintes declarações:

- ✓ Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário). (Modelo Anexo III do Edital)
- ✓ Que possui requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (Modelo Anexo IV do Edital)

14.7 - O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 43, Inciso 14, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.8 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

14.9 - O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 40, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.10 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

14.11 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

14.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.13 - Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

14.14 - Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

15 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Ao final da negociação quando solicitado pelo pregoeiro a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

15.2 - Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimentos dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

15.3 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

15.4 - Fica facultado ao Pregoeiro e aos setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

15.5 - O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 - As razões do recurso de que trata o item 16.1 deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

16.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

16.1.3 - Os demais licitantes ficarão intimados, se desejarem, a apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderem ser aproveitados.

16.2 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

16.3 - Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.compras-net.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.4 - O recurso interposto nos casos de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

16.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - A decisão do recurso será divulgada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

17 - DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Considerando que os itens de contratação serão entregues de forma imediata e integral, os contratos serão substituídos por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

17.2 - A gestão do instrumento equivalente ao contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

17.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos bens entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

17.4 - A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.5 - O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

18.1 - O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

18.3 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, que promoverá sua publicação na imprensa oficial.

20 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO LOCAL

20.1 - As licenças deverão ser entregue de forma digital (e-mail ou outros meios), e os softwares deverão ser disponibilizados nos sites dos fabricantes, nos quais deverão ser liberadas as permissões de acesso à CONTRATANTE.

20.2 - Caso seja necessário o envio de alguma mídia física, as mesmas deverão ser entregues no endereço abaixo:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

20.3 - A entrega das licenças e softwares deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.1.1.1 - A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual – Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à contratação, implicando na aplicação das disposições das alíneas “a” e “b” do item 21.6, abaixo.

21.2 - Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

21.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

21.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

21.5 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela mais bem classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- c) No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

22 - DA AMOSTRA

22.1 - Deverá ser fornecido pelas licitantes, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendam as exigências mínimas constantes no Termo de Referência.

22.2 - Caso não seja possível pela Gerência de Tecnologia da SEAD, durante a fase de classificação das propostas, verificar através da documentação fornecida se as especificações técnicas estão condizentes com as constantes neste Termo de Referência, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o fornecimento de amostras do objeto ofertado para a devida análise, devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - Para análise das amostras serão observados como parâmetros de avaliação somente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo facultado aos licitantes interessados o acompanhamento desta análise.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22.4 - As amostras deverão ser analisadas em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, sendo que a sua recusa deverá ser motivada e pautada em critérios objetivos. No caso de aceitação das amostras, estas não serão consideradas como quantitativos entregues, devendo ser devolvidas à licitante.

23 - DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

23.1 - A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

23.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

24 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

24.1 - Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

25 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

25.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

26 - DA GARANTIA

26.1 - Deverá ser fornecida garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os softwares adquiridos na modalidade de subscrição, e de 12 (doze) meses para os softwares adquiridos na modalidade de licenciamento perpétuo, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

26.2 - A Contratada deverá, durante a vigência da garantia dos softwares adquiridos na modalidade de subscrição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer novas versões para o conjunto de softwares contratados que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações.

27 - DO PAGAMENTO

27.1 - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar, para ser atestada pelo Gestor do Contrato perante a SEAD na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

27.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

27.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

27.4 - A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

27.5 - O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à contacorrente.

27.6 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II) Certidão de regularidade com o FGTS;
- III) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

27.7 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.8 - Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

28 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		4.4.90.40.82 3.3.90.40.14
Descrição	Código	Denominação
Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção de atividades



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias.
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

29 - DAS PENALIDADES

29.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

29.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

29.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

30.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

30.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

30.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

30.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

30.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

30.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

30.11 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

30.13 - O prazo fixado para a apresentação das propostas comerciais, contado a partir da publicação do aviso de licitação, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

30.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

30.15 - A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.16 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

30.17 - A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

30.18 - O Secretário de Estado da Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.18.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

30.18.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

30.18.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.19 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.20 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

30.21 - Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

30.22 - É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

30.23 - Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php. Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

31 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

31.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

31.2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

31.3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

31.4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

31.5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

31.6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

31.7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

31.8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral.

31.9 - A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

<ul style="list-style-type: none">• Anexo I - Termo de Referência;
<ul style="list-style-type: none">• Anexo II Modelo de Declaração – Declaração que não emprega menor
<ul style="list-style-type: none">• Anexo III Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<ul style="list-style-type: none">• Anexo IV Modelo de Declaração – Art. 9º da Lei 8666);
<ul style="list-style-type: none">• Anexo V Modelo de Proposta Comercial

Goiânia-GO, 13 de setembro de 2021

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 231/2020 – SEAD

Secretaria de
Estado da
Administração



ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas com o intuito de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Softwares CAD, BIM e de Edição de Vídeos e Imagens, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Regulamento da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.583/2019, descreve as competências de todas as suas unidades básicas e complementares no campo de atuação desta Pasta, dentre as quais podemos destacar as seguintes:

Art. 9º Compete à Comunicação Setorial:

[...]

V - avaliar, **elaborar e validar material visual** de suporte às atividades internas e externas da pasta, respeitados as diretrizes, os manuais de aplicação de marca e as apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, como apresentações, materiais gráficos e sinalização interna e externa, e, buscar suporte junto à referida pasta nos casos conflituosos;

XIV - **produzir imagens** com amplitude suficiente para que contemplem evento, reunião ou similar, com relevância para o Governo do Estado, além de dar a elas o devido tratamento, selecionando aquelas ou os vídeos de curta duração para o arquivamento na Secretaria de Estado de Comunicação; e

[...]

Art. 39. Compete à Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis:

[...]

II - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros legalmente habilitados, a **avaliação e a vistoria de imóveis estaduais**, para as finalidades previstas em lei, bem como de imóveis a serem locados pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

IV - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a **demarcação e a identificação dos imóveis de propriedade do Estado**;

[...]

Art. 50. Compete à Gerência de Implantação e Manutenção:

[...]

II - coordenar a **realização do layout**, do memorial descritivo e do **projeto de implantação** de novas unidades de atendimento;

[...]

Art. 57. Compete à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, na esfera da Secretaria de Estado da Administração:

[...]

IX - idealizar e executar os serviços de **alterações de layout** nas dependências da Secretaria após autorização;

[...]

2.2. Para o pleno exercício das atribuições dos setores acima elencados, faz-se extremamente necessário a utilização de ferramentas modernas e atualizadas que suportem a execução das atividades inerentes à suas atribuições regulamentares, afim de alcançar os objetivos institucionais desta Pasta.

2.3. A Comunicação Setorial desta Pasta utiliza diversos softwares do Pacote Adobe para diagramação, produção, edição e tratamento de imagens e vídeos para as mídias produzidas pela Secretaria de Estado da Administração. A Gerência de Implantação e Manutenção, a Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis e a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico utilizam Softwares da Autodesk e Trimble integrados com demais soluções na elaboração de estudos e projetos relacionados à implementação e ao gerenciamento de obras, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo e principalmente nos projetos de layouts e seus detalhamentos.

2.4. Os referidos softwares possuem ampla utilização e reputação no mercado de Tecnologia da Informação, no que diz respeito a softwares de edição gráfica (para criação, tratamento, e processamento de imagens, vídeos, desenhos e etc.) e de elaboração e modelagem de projetos bidimensionais e tridimensionais.

2.5. É notório também que os softwares apresentados demonstram uma eficiência e desempenho superior aos similares, agilizando, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado, possuindo uma larga base de documentação e suporte, trazendo segurança à SEAD na manutenção do uso destes produtos.

2.6. A pretensa aquisição dos softwares para as unidades básica e complementares aqui listadas servirá para atividades específicas e essenciais ao desempenho de suas funções, que atendem plenamente os requisitos de produtividade, criação e usabilidade.

2.7. Ademais, além da atualização das versões dos softwares atualmente em utilização nesta Secretaria, esta pretensa contratação também servirá para expansão do quantitativo de licenças em uso, tendo em vista que o quantitativo atual de licenças não atende a todos os servidores das áreas demandantes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA

3.1. A indicação de marcas neste procedimento está alinhada com o entendimento da Súmula/TCU nº 270, que dispõe que *“em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”*. No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas: *“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público (Acórdão 113/16 – Plenário)”*.

3.2. A pretensa aquisição dos softwares para as unidades administrativas aqui listadas servirá para realização de atividades específicas e essenciais ao desempenho de suas funções regulamentares, que atendem plenamente os requisitos de produtividade, criação e usabilidade. A indicação de marca neste procedimento encontra-se respaldo nas seguintes razões:

I - **Princípio da Padronização:** Os softwares já são utilizados atualmente na Secretaria porém em versões desatualizadas e sem suporte técnico, devendo a pretensa aquisição guardar compatibilidade com os softwares já em utilização. A padronização facilitará o intercâmbio dos arquivos já produzidos entre as versões, sem perda de informações. Esclarece-se que atualmente, todos o acervo de projetos CAD e gráficos são realizados pelos softwares aqui elencados. Softwares de outros fabricantes podem não ser totalmente compatíveis com os projetos que já foram criados, bem como projetos e alterações feitas em versões antigas poderão não ser aceitas em versões mais novas (incompatibilidade com versões futuras) de softwares alternativos, havendo risco de perda de informações.

II - **Princípio da Economicidade:** Considerando que os softwares já são utilizados atualmente na Secretaria, sendo que seu uso é de conhecimento dos servidores, não haverá necessidade de aquisição de treinamento específico para a utilização das ferramentas.

III - **Princípios da Eficiência e Eficácia:** A continuidade de uso dos softwares mantém ajustados os prazos de entrega dos projetos e produtos de mídias, sem a perda de prazo e sem perda para o acervo de projetos atualmente existente, evitando-se o desperdício de tempo e a diminuição da produtividade dos setores demandantes, devido à curva de aprendizado para utilização dos novos softwares.

IV - **Princípio da Isonomia:** Em que pese a indicação de marca para a pretensa aquisição, existem diversos revendedores autorizados para comercialização dos softwares em pauta, mantendo a livre concorrência e competitividade entre os licitantes.

3.3. Esmiuçados os arrazoados referentes à indicação de marca neste procedimento em tela, vislumbra-se no caso concreto que a utilização de tal instituto é totalmente factível e tecnicamente viável, afastando-se desde então qualquer alegação em contrário.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Os quantitativos dos itens demandados foram dimensionados pela Gerência de Tecnologia da SEAD durante a etapa de planejamento da contratação, considerando as necessidades rotineiras e solicitações das áreas administrativas, além das disponibilidades orçamentárias do ano corrente. Após este levantamento e diversas análises, os quantitativos foram dimensionados e devidamente justificados, conforme abaixo:

LOTE	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Justificativa
01	01	Autodesk AutoCAD LT	Unidade	26	Atendimento das necessidades regulamentares da GEVAI com 12 Licenças, da GEAAL com 08 Licenças, e da GEIM com 06 Licenças.
	02	Autodesk Revit	Unidade	01	Atendimento das necessidades regulamentares da GEAAL com 01 Licença.
02	03	Trimble SketchUp Pro	Unidade	03	Atendimento das necessidades regulamentares da GEAAL com 02 Licenças e da GEIM com 01 Licença.
	04	V-Ray para SketchUP	Unidade	03	Atendimento das necessidades regulamentares da GEAAL com 02 Licenças e da GEIM com 01 Licença.
03	05	Adobe Creative Cloud	Unidade	01	Atendimento das necessidades regulamentares da COMSET com 01 Licença.

5. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

5.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

5.2. Para esta pretensa contratação, os itens foram agrupados em diversos lotes em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual de alguns dos itens poderia não atrair fornecedores, sendo o valor por lote uma motivação para o surgimento de interessados. Desta forma, os os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

5.3. Os aspectos técnicos tem como base:

I - Itens semelhantes ou interdependentes foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade, manutenção e gestão.

II - Itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, consequentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Secretaria.

5.4. Os aspectos econômicos tem como base:

I - Alguns dos itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento

licitatório. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem.

II - Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja “perda da economia de escala”. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

5.5. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição dos itens agrupados por lotes não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

5.6. Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como, também, operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público desta Pasta. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensa contratação será realizada em 03 (três) Lotes, com adjudicação pelo critério de "menor preço por lote".

6. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

6.1. Conforme dispõe o **Decreto Estadual nº 7.437 de 2011**, as contratações de serviços e a aquisição de bens, sempre que possível serão efetuadas pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP** no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo o **SRP** um conjunto de procedimentos para registro formal de preços destinado a contratações futuras.

6.2. Tal Decreto também lista as hipóteses em que **poderá** ser adotado o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo estas, **in verbis**:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas **ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. **Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática** e para a contratação de reformas e de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos estaduais, obedecida a legislação vigente, **desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica**, obedecendo-se ao seguinte:

(...)

6.3. Para a pretensa contratação, delineada no procedimento em tela, **não será utilizado o Sistema de Registro de Preços**, conforme as justificativas elencadas abaixo para cada um dos incisos do **Art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011**:

• **Quanto ao Inciso I:**

- O objeto a ser contratado trata-se de fornecimento de licenças perpétuas e de cessão de uso de programas de informática (bens comuns), cuja interrupção em seu fornecimento possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. Desta forma, não há que se falar em contratações frequentes, e sim em contratação de maneira continuada do serviço.

• **Quanto ao Inciso II:**

- Ainda que os softwares a serem contratados por esta Secretaria sejam necessários ao desempenho de suas atribuições, esse dispositivo não pode ser interpretado isoladamente, e sim em conjunto com o disposto no Parágrafo Único do mesmo Artigo. Nesta seara, a utilização do Sistema de Registro de Preços para fornecimento das licenças de software só pode ser realizada se devidamente justificada e se houver caracterizado vantagem econômica para sua utilização.

• **Quanto ao Inciso III:**

- A aquisição de softwares de TIC no âmbito da Administração Pública é bastante comum e frequente, sendo adquiridos tanto através de procedimento licitatório convencional, quanto através de procedimento licitatório via Registro de Preços. Atualmente, cada órgão da Administração Pública Estadual realiza sua própria contratação em separado, sendo geralmente em quantitativos menores para atender somente as demandas administrativas, de forma a se utilizar o instituto da Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

• **Quanto ao Inciso IV:**

- O quantitativo do objeto foi previamente mensurado e definido no Estudo Técnico Preliminar, realizado na etapa de planejamento da contratação.

6.4. Por todo o exposto, vislumbra-se que para o procedimento licitatório em tela não haverá a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo a contratação formalizada diretamente com o vencedor do certame após todos os trâmites legais, sem prejuízo à Administração Pública.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Inc. II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

7.2. Todos os softwares desta pretensa aquisição possuem disponibilidade no mercado próprio, sendo de aquisição habitual e rotineira, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

7.3. As especificações técnicas dos itens de contratação no procedimento em tela apenas estabelecem padrões mínimos de aceitabilidade, não contendo características peculiares que exijam alterações sob medida para atingir o objetivo da contratação, encaixando-se, desta forma, como objeto comum de contratação.

8. DA RESERVA DE COTAS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Para os lotes cujo o valor global de seus itens de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento licitatório será destinado *exclusivamente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º da Lei Estadual 17.928/2012. Para os demais lotes (valor global dos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00), o procedimento licitatório se dará por disputa geral entre os licitantes.

8.2. Observando estes preceitos, observa-se que os LOTES 02 e 03 deveriam ser destinados *exclusivamente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, em relação ao LOTE 03, qual seja, software Adobe Creative Cloud, o mesmo é fornecido somente por Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo, constituídas como sociedade limitada ou sociedade anônima de acordo com a legislação brasileira. Desta forma, empresas de pequeno porte e microempresas são inelegíveis para comercialização do produto, conforme informação disponível no site do fabricante ([Link](#)).

8.3. Desta forma, para a pretensa contratação **somente o LOTE 02 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, considerando que para o LOTE 03 esta exclusividade representaria prejuízo ao objeto por falta de fornecedores habilitados à participarem da licitação.

9. DOS VALORES ESTIMADOS

9.1. O valor estimado máximo para a presente contratação será de **R\$ 210.845,00 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 Ampla Concorrência	01	Autodesk AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	26	R\$ 5.112,50	R\$ 132.925,00
	02	Autodesk Revit 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	01	R\$ 30.520,00	R\$ 30.520,00
02 Exclusivo para ME e EPP	03	Trimble SketchUp Pro - 36 meses	03	R\$ 5.175,00	R\$ 15.525,00
	04	V-Ray 5 for SketchUp - Licença Perpétua	03	R\$ 5.675,00	R\$ 17.025,00
03 Ampla Concorrência	05	Adobe Creative Cloud For Teams All Apps MP ML - 36 meses	01	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00
					R\$ 210.845,00

9.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no artigo no Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em planilha constante nos autos.

10. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO**10.1. Autodesk AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription:**

- I - Deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits, ou superior;
- II - Deverá suportar o idioma português (Brasil);
- III - Deverá ser fornecida na modalidade de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10.2. Autodesk Revit 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription:

- I - Deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits, ou superior;
- II - Deverá suportar o idioma português (Brasil);
- III - Deverá ser fornecida na modalidade de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10.3. Trimble SketchUp Pro - 36 meses:

- I - Deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits, ou superior;
- II - Deverá suportar o idioma português (Brasil);
- III - Deverá ser fornecida na modalidade de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10.4. V-Ray 5 for SketchUp - Licença Perpétua:

- I - Deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits, ou superior;
- II - Deverá suportar o idioma português (Brasil);
- III - Deverá ser compatível com as últimas versões do Software Trimble SketchUp Pro;
- IV - Deverá ser fornecida na modalidade de licenciamento perpétuo.

10.5. Adobe Creative Cloud For Teams All Apps MP ML - 36 meses:

- I - Deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits, ou superior;
- II - Deverá suportar o idioma português (Brasil);
- III - Deverá ser fornecida na modalidade de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO LOCAL

11.1. As licenças deverão ser entregue de forma digital (e-mail ou outros meios), e os softwares deverão ser disponibilizados nos sites dos fabricantes, nos quais deverão ser liberadas as permissões de acesso à CONTRATANTE.

11.2. Caso seja necessário o envio de alguma mídia física, as mesmas deverão ser entregues no endereço abaixo:

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

11.3. A entrega das licenças e softwares deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Deverá ser fornecido pelas licitantes, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência.

13.2. Caso não seja possível pela Gerência de Tecnologia da SEAD, durante a fase de classificação das propostas, verificar através da documentação fornecida se as especificações técnicas estão condizentes com as constantes neste Termo de Referência, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o fornecimento de amostras do objeto ofertado para a devida análise, devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Para análise das amostras serão observados como parâmetros de avaliação somente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo facultado aos licitantes interessados o acompanhamento desta análise.

13.4. As amostras deverão ser analisadas em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, sendo que a sua recusa deverá ser motivada e pautada em critérios objetivos. No caso de aceitação das amostras, estas não serão consideradas como quantitativos entregues, devendo ser devolvidas à licitante.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

14.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

15. **DA GARANTIA**

15.1. Deverá ser fornecida garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os softwares adquiridos na modalidade de subscrição, e de 12 (doze) meses para os softwares adquiridos na modalidade de licenciamento perpétuo, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.

15.2. A Contratada deverá, durante a vigência da garantia dos softwares adquiridos na modalidade de subscrição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer novas versões para o conjunto de softwares contratados que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações.

16. **DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Considerando que os itens de contratação serão entregues de forma imediata e integral, os contratos serão substituídos por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.2. A gestão do instrumento equivalente ao contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos bens entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

16.4. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. **DO CONSÓRCIO**

18.1. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não se trata de serviços de grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o volume de serviços especificados neste Termo de Referência.

19. **DO SIGILO DE INFORMAÇÕES**

19.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

19.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

20.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

20.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

20.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.

21.3. Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.

21.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

21.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

- 21.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 21.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- 21.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo informado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 21.9. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.
- 21.10. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 22.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 22.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 22.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.
- 22.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.
- 22.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23. **DAS PENALIDADES**

23.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

23.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24. DA CLÁUSULA ARBITRAL

24.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

24.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

24.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

- 24.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 24.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 24.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 24.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 24.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Gerente**, em 20/08/2021, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 23/08/2021, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 24/08/2021, às 19:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023008830** e o código CRC **ECAA98E7**.



Referência: Processo nº 202100005015679



SEI 000023008830

ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, __ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa



ANEXO III
D E C L A R A Ç Ã O

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade N.º:

CPF:

DECLARA:

Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

Goiânia, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O

EU, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Fone/Fax:	
Endereço:	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta corrente:
Nome do responsável:	
Porte da empresa:	
Prazo de validade da proposta: <u>mínimo de 90 (Noventa) dias</u>	

Item	Especificações	Marca/Modelo	QTD	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Autodesk AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription		26	Unid.		
2	Autodesk Revit 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription		01	Unid.		
3	Trimble SketchUp Pro - 36 meses		03	Unid.		
4	V-Ray 5 for SketchUp - Licença Perpétua		03	Unid.		
5	Adobe Creative Cloud For Teams All Apps MP ML - 36 meses		01	Unid.		
					Valor Total R\$	
Valor por extenso:						

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/GO n.º 32 /2021 e seus anexos.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

